



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO – AGIR
CENTRO DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO (CED-AGIR)
EDITAL Nº 040/2017 NÚCLEO DE SELEÇÃO DA AGIR
PROCESSO SELETIVO Nº 1603/17 – AGIR

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NOS QUADROS DE PESSOAL DA AGIR,
REGIDO PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTA (CLT).

A Associação Goiana de Integralização e Reabilitação – AGIR, entidade gestora do Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo – CRER; Hospital de Dermatologia Sanitária e Reabilitação Santa Marta – HDS e Hospital de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira – HUGOL, por meio do seu Núcleo de Seleção, torna público o presente Edital de seleção para preenchimento de vagas, pelo regime de CLT, de acordo com o Quadro 1, deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo de Seleção de Pessoal será coordenado pelo Núcleo de Seleção da AGIR, obedecidas às normas e às condições deste Edital.

1.1.1 Os procedimentos estabelecidos neste Edital têm amparo no Regulamento próprio de contratação de pessoal da AGIR.

1.2 Compete ao Núcleo de Seleção da AGIR a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao Processo de Seleção.

1.3 Compete à Equipe de Recursos Humanos - RH das Unidades e/ou terceiros, quando assim aprovar, a condução e a execução de todas as atividades necessárias à realização do Processo de Seleção.

1.4 O Processo de Seleção de Pessoal para a AGIR e Unidades destina-se a selecionar profissionais de nível fundamental, médio e superior para contratação pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, segundo o disposto em Regulamento de Contratação de Pessoal próprio, conforme as condições previstas neste Edital.

1.5 Os processos seletivos terão validade de 6 (seis) meses a partir da publicação no site da AGIR do resultado final da Seleção.

1.6 As seleções serão realizadas em etapas eliminatórias e/ou classificatórias, conforme o disposto neste Edital.

1.7 As despesas da participação em todas as etapas e em todos os procedimentos do Processo de Seleção correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

1.8 Estão aptos a participar do Processo de Seleção os candidatos que atendam às especificações:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
- b) ter título de eleitor;
- c) Ter certificado de reservista ou prova de alistamento no serviço militar (para os candidatos do sexo masculino com até 45 anos de idade);
- d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- e) ter escolaridade e toda a formação mínima exigida para o cargo, conforme Edital da vaga, sendo esta com data de conclusão anterior à inscrição;
- f) apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação;
- g) cumprir as determinações do Edital.

1.9 O Núcleo de Seleção da AGIR não se responsabiliza por inscrição não recebida e não efetivada por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

1.10 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

1.11 Os profissionais que já fizeram parte do quadro de pessoal da AGIR e Unidades deverão obedecer aos preceitos estabelecidos em normativa interna das condições de participação pelo colaborador em processo seletivo.

1.12 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência eletrônica ou qualquer outro meio que não o previsto no Regulamento de Contratação de Pessoal e Edital (is) do (s) processo (s) seletivo (s) publicado (s).

2. DO PROCESSO SELETIVO:

2.1 No Quadro 1 são apresentados os critérios para a inscrição ao Processo de Seleção.

Quadro 1

Processo Seletivo Número 1063/17	
1. Período de Inscrição: 24/07 a 27/07/2017	
2. Horário da Inscrição: das 00h00 do dia 24/07/2017 às 23h59 do dia 27/07/2017	
3. Endereço para inscrição: www.agirgo.org.br Link Trabalhe Conosco.	
4. Cargo: Técnico(a) em Enfermagem	5. Função: Técnico(a) em Enfermagem
6. Perfil do cargo: <ul style="list-style-type: none">• Curso Técnico em Enfermagem concluído;• Registro e quitação com as obrigações junto ao COREN (apresentar registro junto ao COREN-GO até a data da admissão);• Experiência mínima de 6 (seis) meses	7. Principais atribuições do cargo: <ul style="list-style-type: none">• Prestar cuidados de enfermagem por delegação e sob a orientação e supervisão do Enfermeiro;• Participar de reuniões, atividades de estudo e educação continuada, previstas para o serviço;• Cumprir os princípios éticos de

em Unidade de Terapia Intensiva, Clínica Médica e/ou Clínica Cirúrgica; <ul style="list-style-type: none"> • Desejável conhecimento em informática básica; • Habilidade no trato interpessoal em diferentes níveis; • Capacidade de atenção concentrada e difusa; • Capacidade de organização; • Desenvoltura no desempenho das tarefas. 	enfermagem; <ul style="list-style-type: none"> • Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas, rotinas e regulamentos da Instituição; • Executar outras atribuições correlatas, a critério do superior imediato.
8. Salário Base: R\$ 2.150,28 (dois mil, cento e cinquenta reais e vinte e oito centavos).	
9. Número de Vagas: 60 (sessenta) vagas, das quais 10 (dez) vagas para Pessoa com Deficiência.	
10. Carga Horária: 36 horas/semanais	
11. Benefício: Plano de saúde parcialmente subsidiado, de acordo com a faixa salarial.	11.1. Acréscimos legais: vale transporte, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC), insalubridade e outros definidos na lei e convenções coletivas de trabalho.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de se inscrever no Processo de Seleção para a AGIR, o candidato deverá ler atentamente o Edital, incluindo seus anexos, para certificar-se de que preencheu todos os requisitos e atribuições da (s) vaga (s) em aberto.

3.2 Para fazer sua inscrição, o candidato deverá conectar-se ao endereço eletrônico www.agirgo.org.br Link Trabalhe Conosco, ícone [Consulta às Vagas] no período previsto no Edital de publicação da vaga.

3.3 Preencher o formulário eletrônico do sistema de cadastro de currículo da AGIR, atentando-se para as especificidades e informações acerca da vaga para a qual está se candidatando.

3.4 Armazenar o login e senha de acesso ao cadastro, para futuras inserções e/ou atualização de dados.

3.5 O candidato que perder sua senha pessoal poderá recuperá-la no site www.agirgo.org.br Link Trabalhe Conosco, ícone [Alteração da Senha do Currículo] informando os dados pessoais solicitados.

3.6 Preencher o formulário eletrônico do sistema de cadastro de currículo da AGIR em conformidade com o item 2 do Quadro 1.

3.7 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Núcleo de Seleção da AGIR do direito de excluir do processo àquele que não preencher o formulário eletrônico do sistema de cadastro de currículo de forma correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

4.1 Poderão concorrer à(s) vaga(s) existente(s), os candidatos que se declararem com deficiência, na forma da Lei n. 7.853/1989 e Decreto n.5.296/2004.

4.2 O candidato, para efeito de concorrência às vagas reservadas na forma da Lei n. 8.213/1991 deverá, no ato da inscrição, declarar-se como deficiente indicando o Código Internacional de Doenças – CID, a natureza e a descrição da deficiência.

4.3 O candidato com deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos e às avaliações, sendo necessária, para sua aprovação, a obtenção das notas e/ou desempenhos mínimos exigidos.

4.4 O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência e necessitar de atendimento diferenciado para realização das provas deverá requerer a condição especial de que necessite, conforme este Edital, e especificá-la no formulário de inscrição.

4.5 O candidato que se declarar no ato da inscrição como pessoa com deficiência deverá comparecer na data prevista no cronograma para se submeter à avaliação da equipe multiprofissional, que emitirá parecer técnico sobre a qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não para o exercício do cargo.

4.5.1 O horário e o local serão designados em convocação própria.

4.6 O candidato deverá comparecer à avaliação da equipe multiprofissional munido de documento de identificação, consoante o presente Edital, e o laudo médico original, expedido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à avaliação, que ateste a espécie, o grau ou nível de deficiência, a provável causa desta e a possibilidade ou não de reversão ou correção, com expressa referência ao CID.

4.7 O laudo médico a que se refere este item não será devolvido ao candidato, constituindo documento do Processo de Seleção.

4.8 O candidato que NÃO comparecer no local, na data e nos horários designados no Edital de convocação ou não cumprir o item anterior estará eliminado do certame.

4.9 O candidato que, avaliado pela equipe multiprofissional, não se enquadrar como deficiente nos termos do Decreto n. 5.296/2004, continuará concorrendo às vagas da ampla concorrência.

4.10 O candidato que tiver sua deficiência declarada incompatível com a referida lei, será excluído da concorrência à(s) vaga(s) de deficiente(s).

4.11 O candidato que tiver sua deficiência considerada incompatível com o exercício do cargo será eliminado do processo.

4.12 O resultado da avaliação da equipe multiprofissional será publicado via internet, no site www.agirgo.org.br Link Trabalhe Conosco, ícone [Acompanhe as Nossas Seleções],

na data prevista no cronograma.

4.13 O candidato que se declarar com deficiência, se classificado no processo, figurará em lista específica e na listagem geral de classificados.

4.14 A vaga destinada ao candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, se não provida, por falta de candidato ou pela reprovação no processo, será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

4.15 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será aferida também, durante a vigência do contrato.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 Triagem Curricular

5.1.1 Consiste na análise comparativa entre as informações registradas pelo candidato no formulário eletrônico do sistema de cadastro do currículo e os pré-requisitos publicados nesta seleção.

5.1.2 Somente os candidatos cujos currículos triados tenham sido deferidos na etapa “Triagem Curricular” participarão da etapa “Avaliação Específica”.

5.1.3 Esta Etapa é de caráter eliminatório.

5.2 Avaliação Específica

5.2.1 Consiste de prova objetiva, constando de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) proposições para cada questão e apenas 01 (uma) alternativa correta.

5.2.2 A pontuação máxima da prova objetiva será de 100,0 (cem) pontos, sendo que as questões terão o mesmo peso.

5.2.3 A prova objetiva apresentará, preferencialmente, questões contextualizadas e interdisciplinares.

5.2.4 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta azul ou preta, as respostas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.

5.2.5 O alvéolo deverá ser completamente preenchido.

5.2.6 O candidato que descumprir este item arcará com eventual prejuízo da ausência de leitura óptica de suas marcações.

5.2.7 O preenchimento do cartão de respostas e os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente são de inteira responsabilidade do candidato.

5.2.8 O candidato deverá seguir as instruções de preenchimento no cartão de respostas.

5.2.9 O candidato que marcar todas as alternativas de todas as questões no cartão de respostas ou deixá-lo completamente em branco estará eliminado do Processo de Seleção.

5.2.10 Não haverá, em hipótese alguma, substituição do cartão de respostas.

5.2.11 Ao terminar a prova objetiva, o candidato deverá entregar aos fiscais de sala a prova e o cartão de respostas.

5.2.12 Os 02 (dois) últimos candidatos deverão sair juntos, após o término das provas.

5.2.13 A porta do local de prova será fechada impreterivelmente às 08h40.

5.2.14 Nenhum candidato poderá se ausentar, definitivamente, do local de prova antes das 10h00.

5.2.15 O acesso ao local de prova será autorizado a partir das 08h00.

5.2.16 O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será publicado via internet, no site www.agirgo.org.br Link Trabalhe Conosco, ícone [Acompanhe as Nossas Seleções] na data prevista no cronograma.

5.2.17 Etapa de caráter eliminatório e classificatório.

6. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO (Quadro 2).

Quadro 2

Etapa	Data	Horário	Local
Inscrição	24/07/2017 a 27/07/2017	Das 00h00 do dia 24/07/2017 até às 23h59 do dia 27/07/2017	www.agirgo.org.br Link Trabalhe Conosco, ícone [Consulta às Vagas]
Entrega de Formulário e Atestado Médico Comprobatório da Condição Especial	24/07/2017 a 27/08/2017	Das 08h às 12h e das 14h às 17h	CRER – Avenida Vereador José Monteiro, 1655 – Setor Negrão de Lima, Goiânia – GO, 74653-230
Resultado Preliminar da Triagem Curricular	09/08/2017	Após às 17h30	www.agirgo.org.br Link Trabalhe Conosco, ícone [Acompanhe as Nossas Seleções]
Avaliação, pela equipe multiprofissional, para qualificação como Pessoa com Deficiência	10/08/2017 e 11/08/2017	Das 08h às 12h	Conforme informações a serem publicadas no site www.agirgo.org.br Link Trabalhe Conosco, ícone [Acompanhe as Nossas Seleções]

Divulgação do Resultado da Avaliação multiprofissional	11/08/2017	Após às 17h30	www.agirgo.org.br Link Trabalhe Conosco, ícone [Acompanhe as Nossas Seleções]
Prazo para Recurso da Triagem Curricular	14/08/2017 e 15/08/2017	Das 08h às 12h	CRER – Avenida Vereador José Monteiro, 1655 – Setor Negrão de Lima, Goiânia – GO, 74653-230
Divulgação do Resultado de Recurso da Triagem Curricular	17/08/2017	Após às 17h30	www.agirgo.org.br Link Trabalhe Conosco, ícone [Acompanhe as Nossas Seleções]
Resultado Final da Triagem Curricular	17/08/2017	Após às 17h30	www.agirgo.org.br Link Trabalhe Conosco, ícone [Acompanhe as Nossas Seleções]
Divulgação dos locais de prova	17/08/2017	Após às 17h30	www.agirgo.org.br Link Trabalhe Conosco, ícone [Acompanhe as Nossas Seleções]
Avaliação Específica	20/08/2017	Das 09h às 12h	Conforme informações a serem publicadas no site www.agirgo.org.br Link Trabalhe Conosco, ícone [Acompanhe as Nossas Seleções]
Divulgação do Gabarito da Avaliação Específica	23/08/2017	Após às 17h30	www.agirgo.org.br Link Trabalhe Conosco, ícone [Acompanhe as Nossas Seleções]
Resultado Preliminar da Avaliação Específica	23/08/2017	Após às 17h30	www.agirgo.org.br Link Trabalhe Conosco, ícone [Acompanhe as Nossas Seleções]
Prazo para Recurso da Avaliação Específica	24/08/2017 e 25/08/2017	Das 8h às 12h	CRER – Avenida Vereador José Monteiro, 1655 – Setor Negrão de Lima, Goiânia – GO, 74653-230
Divulgação do Resultado de Recurso da Avaliação Específica	30/08/2017	Após às 17h30	www.agirgo.org.br Link Trabalhe Conosco, ícone [Acompanhe as Nossas Seleções]
Resultado Final	30/08/2017	Após às 17h30	www.agirgo.org.br Link Trabalhe Conosco, ícone [Acompanhe as Nossas Seleções]

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO

7.1 Serão considerados documentos de identificação para os Processos de Seleção da

AGIR, os documentos oficiais e originais de identidade com foto, expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública ou de Justiça, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, carteiras expedidas por ordens ou conselhos profissionais regulamentados na forma da lei, passaportes, carteira nacional de habilitação (CNH) e carteira de trabalho e previdência social (CTPS).

7.2 Os documentos que tenham prazo de validade e estejam vencidos não serão aceitos como identificação para os Processos Seletivos.

7.3 No dia de realização do Processo de Seleção, o candidato somente participará da(s) etapa(s) mediante a apresentação do documento de identificação oficial e original com foto.

7.4 Não serão aceitos cópias de documentos, ainda que autenticadas, protocolos de documentos, certidões, declarações, carteiras de estudante e outros documentos diferentes dos especificados no item 7.1.

7.5 O candidato que não apresentar a documentação exigida, por motivo de perda, extravio ou por outras situações não contempladas neste Edital, não poderá participar da(s) etapa(s), ficando, assim, eliminado do Processo de Seleção, à exceção da situação prevista para apresentação do Boletim de Ocorrência (B.O.).

7.6 Caso não apresente o documento oficial e original de identidade com foto, por motivo de extravio, furto ou roubo, o candidato deverá apresentar o Boletim de Ocorrência (B.O.) expedido por órgão policial com no máximo 90 (noventa) dias de expedição anterior à data de realização da(s) etapa(s), preenchido presencialmente ou pela internet, no site www.policiacivil.go.gov.br, no link Delegacia Virtual. No B.O., deverá constar o relato de extravio, furto ou roubo de documentos.

8. DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

8.1 As etapas serão realizadas na cidade de Goiânia-GO.

8.2 Os endereços, locais e horários de realização da(s) etapa(s) serão divulgados no site www.agirgo.org.br Link Trabalhe Conosco, ícone [Acompanhe as Nossas Seleções] de acordo com as datas previstas no cronograma do Edital.

8.3 O candidato deverá comparecer ao local de realização da(s) etapa(s) com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário publicado para a realização da(s) mesma(s).

8.4 Não será permitida a entrada de candidatos, após o fechamento do portão.

8.5 Não haverá aplicação da(s) etapa(s) fora dos espaços físicos, das datas e dos horários predeterminados em Editais e/ou Convocações.

9. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 É assegurado às pessoas que necessitarem de condições especiais para participar da(s) etapa(s) o direito de requerê-las, desde que devidamente comprovado por meio de preenchimento de formulário de requerimento específico constante no link Trabalhe Conosco, ícone [Formulários do Processo Seletivo] descrevendo as condições especiais necessárias para participação.

9.2 O formulário de requerimento deverá ser entregue acompanhado do atestado médico especificando suas necessidades obedecendo aos prazos e condições estabelecidos no Quadro 2 deste Edital.

9.3 No caso de condição especial para amamentação, a candidata, além de fazer o requerimento, deverá levar um acompanhante no dia de realização da(s) etapa(s).

9.4 A candidata que não levar um acompanhante não poderá utilizar-se do direito de amamentar durante o período de realização da(s) etapa(s), tampouco, realizar a avaliação acompanhada da criança. A candidata terá direito a um acompanhante por criança. O acompanhante poderá levar para o local de amamentação, apenas, os materiais de uso pessoal da criança. O acompanhante poderá ser submetido aos procedimentos de segurança do Processo de Seleção e deverá obedecer a todas as determinações de horários especificados para os candidatos.

9.5 Não haverá compensação de tempo para a lactante.

9.6 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

10. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

10.1 A classificação final dos candidatos será feita pela ordem decrescente dos resultados obtidos segundo as etapas estabelecidas no Edital.

10.2 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, nesta ordem:

a) obtiver maior nota na Avaliação Específica;

b) persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

10.3 Os candidatos aprovados e classificados de acordo com o número de vagas serão convocados para início do processo admissional.

10.4 Considerar-se-á desistentes candidatos que não comparecerem na data estabelecida para início do processo admissional.

10.5 Os candidatos classificados acima das vagas divulgadas constituirão cadastro de reserva com validade de 6 (seis) meses, não se consubstanciando em garantia de contratação, mas em mera expectativa de direito.

11. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

11.1 Terá sua avaliação anulada e será automaticamente eliminado do processo, o candidato que, durante a realização da(s) etapa(s):

- a) não apresentar o documento de identificação definido neste Edital ou for surpreendido sem ele na sala de avaliação;
- b) usar ou tentar empregar meios fraudulentos e/ou ilegais;
- c) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da avaliação;
- d) utilizar lápis, lapiseira, borracha, régua de cálculo, estilete, livros, calculadoras ou similares, dicionários, notas, impressos, caneta diferente da especificada no Edital;
- e) comunicar-se com outro candidato;
- f) portar armas, utilizar alarmes, aparelhos eletrônicos ou relógios de qualquer natureza, instrumentos que permitam a transmissão e/ou recepção de dados (qualquer sinal sonoro, de alerta e/ou despertar, será considerado utilização), óculos escuros, carteira de bolso, bolsas e similares, acessórios de chapelaria e quaisquer outros objetos pessoais;
- g) faltar com a devida cortesia para com outros candidatos ou com qualquer um dos fiscais, auxiliares, coordenadores e autoridades presentes;
- h) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem acompanhamento do fiscal;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) não comparecer no dia da aplicação da(s) etapa(s);
- k) marcar todas as alternativas de todas as questões no cartão de respostas ou deixá-lo completamente em branco;
- l) obtiver nota zero na prova objetiva;
- m) não cumprir as demais situações previstas neste Edital.

12. DA PONTUAÇÃO FINAL

12.1 A classificação final dos candidatos nas fases do Processo de Seleção, será feita de acordo com o número de vagas, obedecendo à ordem decrescente da média final.

12.2 Em caso de empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) a maior nota atribuída à Avaliação Específica;
- b) a maior idade.

12.3 Para os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), o

primeiro critério de desempate, para efeito de classificação final, será a idade.

12.4 A ordem de convocação dos candidatos aprovados coincidirá com a ordem de classificação.

13. DAS REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 Serão admitidos recursos somente para as etapas: Triagem curricular e Avaliação Específica, apresentados em formulário próprio disponível no site www.agirgo.org.br Link Trabalhe Conosco, ícone [Formulários do Processo Seletivo].

13.2 Os recursos deverão ser entregues pessoalmente na unidade promotora do Processo Seletivo, das 8h00 às 12h00.

13.2.1 Na impossibilidade do comparecimento do candidato serão aceitos dos documentos entregues por terceiros, mediante procuração.

13.3 O prazo de interposição de recurso será de 2 (dois) dias, a contar do dia subsequente à publicação do resultado de cada etapa.

13.4 Para a interposição de recursos, o candidato deverá apresentar de forma clara e objetiva, fundamentação consistente que ampare a pretensão do recurso e referência bibliográfica, se houver, arcando com eventuais prejuízos de não conhecimento ou conhecimento parcial.

13.5 As informações prestadas no recurso são de inteira responsabilidade do candidato.

13.6 Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

13.7 Não será aceito pedido de revisão de recurso.

13.8 Os recursos interpostos em face da triagem curricular, após revisão, se conhecidos e providos, resultarão na inclusão do candidato na etapa correspondente.

13.9 Os recursos interpostos em face da avaliação específica, após revisão, se conhecidos, resultarão na alteração dos pontos, para todos os candidatos.

13.10 Os resultados dos recursos, após revisão, se conhecidos e providos, resultarão na inclusão do candidato na etapa subsequente. Para cada etapa serão seguidos os prazos para interposição e publicados os respectivos resultados dos recursos conforme informado no Quadro 2 do Edital.

13.11 O resultado da análise dos recursos poderá alterar a ordem de classificação dos candidatos.

14. DO RESULTADO FINAL, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 O resultado final será divulgado no site www.agirgo.org.br Link Trabalhe Conosco, ícone [Acompanhe as Nossas Seleções], em data prevista no cronograma deste Edital.

14.2 A convocação para contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

14.3 O cronograma de convocação para início do processo admissional será publicado na data prevista no cronograma do Edital, no site www.agirgo.org.br Link Trabalhe Conosco, ícone [Acompanhe as Nossas Seleções].

14.4 O candidato que não comparecer para início do processo admissional, na data publicada no site, incorrerá na perda da vaga.

14.5 São condições para a contratação:

- a) apresentação da documentação completa, conforme relação disponibilizada pelo RH da Unidade;
- b) apresentação de documento comprobatório de registro no respectivo conselho regional (seccional GO) ou protocolo de intenção, para os profissionais em que for exigida graduação e/ou formação específicas;
- c) apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por médico do trabalho indicado pela AGIR.

14.6 Os candidatos que não comparecerem, na data/horário informado, serão considerados DESISTENTES e perderão, assim, o direito à vaga.

14.7 Havendo desistência por qualquer motivo o candidato que tiver maior número de pontos, subsequente ao desistente será convocado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo, anulando-se todos os atos da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou penal.

15.2 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no site www.agirgo.org.br Link Trabalhe Conosco, ícone [Acompanhe as Nossas Seleções].

15.3 Não serão fornecidas cópias de documentos, atestados, certificados ou certidões relativas às notas de candidatos eliminados.

15.4 Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no processo, constatada antes, durante ou depois de sua realização, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando a pessoa sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação.

15.5 O Núcleo de Seleção da AGIR, poderá divulgar informações adicionais sobre o processo, no site www.agirgo.org.br Link Trabalhe Conosco, ícone [Acompanhe as

Nossas Seleções] cumprindo aos candidatos acompanhar as publicações.

15.6 Todas as publicações necessárias durante a realização do Processo de Seleção serão feitas em editais específicos a serem divulgados por meio da internet, no site www.agirgo.org.br Link Trabalhe Conosco, ícone [Acompanhe as Nossas Seleções].

15.6.1 A divulgação dos resultados de todas as etapas se dará por meio da publicação nominal dos candidatos, na ordem de classificação.

15.7 Legislação com entrada em vigor após a publicação deste Edital não será objeto de avaliação.

15.8 Os casos omissos neste Edital, referentes ao Processo de Seleção, serão resolvidos pelo Núcleo de Seleção da AGIR, de acordo com as suas atribuições.

15.9 A ordem das etapas do processo seletivo e o cronograma de datas e horários, poderão ser alterados bem como a exclusão de uma ou mais etapas, em função do número de candidatos classificados.

15.10 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do endereço/local, data e horário de realização das avaliações e demais etapas do processo seletivo.

15.11 Para o acompanhamento do processo seletivo, o candidato deverá ter em mãos o número do Processo Seletivo especificado no Quadro 1 deste Edital.

15.12 Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

15.13 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer norma e comunicado posterior, regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo.

15.14 A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma integral observando-se a correlação entre os itens e sua correta aplicação, sendo os conflitos e as dúvidas dirimidos pelo Núcleo de Seleção da AGIR e/ou pela Equipe de Recursos Humanos das Unidades da AGIR.

Goiânia, 24 de Julho de 2017.